



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, por DAP por ano civil;

g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **anexo IV**, da mencionada Resolução do FNDE.

h. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretirável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

8. FORO

8.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da comarca de **São Raimundo Nonato, estado do Piauí**, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Dom Inocêncio – PI, 04 de setembro 2017.

Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Janilson da Costa Dias
Sec. Mun. de Educação e Cultura



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Patriotino Lages, 173 - Centro
Esperantina – PI



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
070/2015 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015 -
Locação de imóvel, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, para
funcionamento do POSTO DE SAÚDE do Bairro Palestina, nesta cidade.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA - PI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.266.498/0001-90, estabelecida na Rua Patriotino Lages, 173, Centro, representada, neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ELIZANGELA CARVALHO AMORIM**, portadora do RG nº 1.597.116 SSP/PI, CPF nº 811.246.513-49, residente e domiciliada no Conjunto Novo Milênio, Quadra 15, Casa 05, Esperantina – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: **MARIA ISABEL CARDOSO COSTA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 349.424.833-87, portadora da Cédula de Identidade nº 14.823.220.004 SSP/MA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Locação do imóvel, requisitado pela Secretaria Municipal Saúde, para funcionamento do POSTO DE SAÚDE do Bairro Palestina, nesta cidade de Esperantina-PI, conforme Dispensa de Licitação nº 032/2015, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditivo tem por objetos:

- A prorrogação de prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 07 de agosto de 2017 e vencendo em 07 de agosto de 2018, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;
- Alterar a Cláusula Quarta do contrato, alterando o valor mensal a ser pago, que passará a ser de R\$ 914,95 (novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), com base no IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apesar do disposto na CLÁUSULA QUINTA, do referido contrato, mencionando que será a cada 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI), 07 de agosto de 2017.

Elizângela Carvalho Amorim

Elizângela Carvalho Amorim
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Maria Isabel C. Costa

Maria Isabel Cardoso Costa
CPF nº 349.424.833-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Francineia Maria Gomes

CPF 034.660.733-30

Melias de Aragão F. Lúe

CPF 922.445.053-91

Rua Patriotino Lages, 173 - Centro
Esperantina - PI

LEI Nº 1.345/2017

Esperantina, 28 de agosto de 2017.

Nomeia de Avenida Paulo Memória Franco o trecho duplicado da PI 214, que inicia no final da Avenida Petrônio Portela e se estende até a rotatória do anel viário e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Avenida Paulo Memória Franco** o trecho duplicado da PI 214, que inicia no final da Avenida Petrônio Portela e se estende até a rotatória do anel viário, na saída de Esperantina a Morro do Chapéu do Piauí.

Parágrafo Único – A homenagem de que trata o caput deste artigo deve-se pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado em prol do desenvolvimento socioeconômico e conseqüentemente com o engrandecimento do município de Esperantina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Viilma Carvalho Amorim
Viilma Carvalho Amorim
Prefeita

Projeto de Lei de autoria do Vereador Jânio Ferreira de Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

LEI Nº 1.346/2017

Esperantina, 28 de agosto de 2017.

Altera o art. 1º da Lei nº 1082/2009 que denomina o Programa de Saúde da Família – PSF do bairro Nova Esperança e dá outras providências.

A PREFEITA DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1082/2009, de 7 de maio de 2009 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominado de **Raimundo Nonato Teles de Menezes**, o prédio da Unidade Básica de Saúde situado no Bairro Nova Esperança, Esperantina, Piauí.

Art. 2º. Fica revogado o Art. 1º da Lei nº 1082/2009, de 7 de maio de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Viilma Carvalho Amorim
Viilma Carvalho Amorim
Prefeita

Projeto de Lei de autoria do Vereador Leônidas Quaresma de Carvalho Filho